



ERIKA
ANTUNES
DE ARAÚJO
GUSMÃO
28/06/2022 15:31



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 10754/2022.

ASSUNTO: APARELHO, EQUIPAMENTO, UTENSÍLIO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR – Aquisição de maca para Seção de Fisioterapia do Núcleo de Saúde deste Tribunal – **Sugestão para que seja autorizada a abertura do processo e aprovado o projeto básico.**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura do processo em tela, mediante DISPENSA de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993, visando à compra de 01 (uma) unidade de maca fixa com orifício para encaixe de rosto e regulagem para braços, em conformidade com o Documento de Oficialização da Demanda (fls. 03/05), os Estudos Técnicos Preliminares (fls. 31/36) e o Projeto Básico (fls. 112/117), todos elaborados pela Seção de Fisioterapia do Núcleo de Saúde deste Regional.

Constam, às fls. 149/151, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 152/153, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa (AJA), em que alertou, tão somente, para necessidade de atualização do documento relativo ao FGTS. No mais, a AJA concluiu que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento de contratação direta está em conformidade com as normas vigentes.

Em atenção à recomendação da unidade consultiva, esta Diretoria-Geral procedeu à juntada aos autos do Certificado de Regularidade do FGTS visto à fl. 154, o qual, juntamente com a documentação de fls. 137¹/147, demonstra que a proponente RAYANA AZEVEDO BRANDÃO LTDA. (R & T SOLUÇÕES PONTUAIS), inscrita no CNPJ sob o número 36.851.568/0001-63, apresenta situação regular no tocante aos documentos exigidos nos casos de contratação direta de pessoa jurídica pela União.

DO EXPOSTO, considerando o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, esta Diretoria-Geral considera apropriada a contratação direta em referência, mediante dispensa de licitação, com espeque no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993, motivo pelo qual sugere a aprovação do projeto básico de fls. 112/117, em atenção ao disposto no inciso I do § 2º do artigo 7º do mencionado diploma legal e no artigo 20 do ATO TRT6-GP n.º 51/2021.

À apreciação superior de Vossa Excelência.

Recife, 28 de junho de 2022.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

¹ No tocante à regularidade fiscal perante a Receita Federal/PGFN e o Tribunal Superior do Trabalho.

1:\Administrativo\DG\trib.dg\4 assessoria dg\flávio alberto\licitação\abertura\dg_sugestão para abertura do processo de dispensa_art.24, II_aquisição de maca_proad 10754.2022.doc



REFERÊNCIA: PROAD N.º 10754/2022.

ASSUNTO: APARELHO, EQUIPAMENTO, UTENSÍLIO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR – Aquisição de maca para Seção de Fisioterapia do Núcleo de Saúde deste Tribunal – **Autorização para abertura do processo e aprovação do projeto básico.**

 MARIA CLARA
SABOYA
ALBUQUERQUE
BERNARDINO
28/06/2022 17:57

1. De acordo com a Diretoria-Geral;
2. Autorizo a abertura do processo em epígrafe, em conformidade com a legislação pertinente e a disponibilidade orçamentária;
3. Aprovo o projeto básico de fls. 112/117, na forma da fundamentação de folha retro;
4. À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emissão do relatório final do processo de contratação direta.

Recife, 28 de junho de 2022.

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO

Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3226 / 3225-3455

SERGIO
SANTOS DE
LUCENA E
MELO
26/07/2022 12:16

Referência: **PROAD. TRT6 – 10754/2022 (Cotação Eletrônica n.º 06/2022)**

Objeto: Aquisição de maca para a Seção de Fisioterapia, do Núcleo de Saúde deste Regional.

Empresa Vencedora: **RAYANA AZEVEDO BRANDAO LTDA (R&T SOLUÇÕES PONTUAIS)**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **DISPENSÁVEL (Cotação Eletrônica)**, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, objetivando a aquisição acima mencionada.

O processo em questão foi instruído com a disponibilidade orçamentária apresentada pela Secretaria de Orçamento e Finanças e a respectiva emissão de pré-empenho (fls.61/62).

Consta autorização para sua abertura e aprovação do Projeto Básico (fls.112/117), conforme despacho da Presidência deste Tribunal (doc.36), com espeque no parecer da Diretoria-Geral (doc.35).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e CNJ, conforme documentos de n.ºs 44/45.

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 45, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Considerando as informações prestadas pelas unidades requisitantes (fls.66 e 74), abarcadas e bem pontuadas pela Diretoria-Geral (fls.149/151), bem como pela Assessoria Jurídico-Administrativa, em seu Parecer de n.º 121/22 (fls.152/153), acerca da superação quanto eventual indício de fracionamento de despesa;

Considerando, ainda, a diligência suscitada por esta Ordenadoria da Despesa (fl.159), máxime em face da tramitação do *Proad* n.º 11315/22 e;

Considerando, por fim, o entendimento esposado pela Secretaria Administrativa (fl.162), descartando a possibilidade de fracionamento de despesa decorrente da aquisição em apreço.

Ante o exposto, HOMOLOGO os procedimentos da presente Dispensa de Licitação, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais)**, em nome da empresa **RAYANA AZEVEDO BRANDAO LTDA (R&T SOLUÇÕES PONTUAIS)**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação correlata.

À SOF para emissão de empenho.

Recife, 26 de julho de 2022.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa

